REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA
GABINETE DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E ECONÓMICOS

AVISO N.º 01/2026

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

No âmbito de actualização do Cadastro Energético Nacional, com vista a uma melhor gestão, planeamento, supervisão do sector de energia eléctrica, transparência e eficiência na gestão dos recursos energéticos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9 e o artigo 58, ambos da Lei n.º 12/2022, de 11 de Julho (Lei de Electricidade), conjugados com al. b) do artigo 2 e a al. d) do artigo 3, ambos do Decreto Presidencial n.º 11/2015, de 16 de Março que define as atribuições e competências do Ministério dos Recursos Minerais e Energia e, em conjugação, também, com a al. d) do n.º 1 do artigo 12 do Estatuto Orgânico do Ministério dos Recursos Minerais e Energia que estabelece as funções do Gabinete de Estudos Económicos e Estratégicos, comunica-se a todos que detém concessões, licenças incluindo autorizações para a realização de estudos de viabilidade técnicos-económicos, bem como os operadores que exerçam actividades no sector eléctrico sem títulos formalizados a apresentarem o **Ponto de Situação actualizado dos Estudos de Viabilidade Técnico-Económico e respectivos relatórios.**

A informação acima e os pedidos de esclarecimento sobre o assunto devem ser submetidos ao Ministério dos Recursos Minerais e Energia, em formato físico, nos dias úteis e no horário normal de expediente, **até às 15.00 horas do dia 30 de Novembro de 2026** e, dirigidos para atenção do **Gabinete de Estudos Económicos e Estratégicos-Comité de Actualização do Cadastro Energético – CACEN,** no seguinte endereço:

Ministério dos Recursos Minerais e Energia

Secretaria Geral

Av. Zedequias Manganhela, n.º 516, Torre 1, 2.º Andar, Maputo

A não apresentação do Ponto de Situação no prazo estabelecido poderá resultar em:

a) **Extinção da Concessão**, nos termos do n.º 3 do artigo 32 da Lei n.º 12/2022, de 11 de Julho;

b) **Cancelamento das Autorizações** não regularizadas;

c) **Adopção de outras medidas administrativas** previstas na legislação aplicável.

Maputo, aos 16 de Novembro de 2026

O Director